



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTAS

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 22 de março 2024, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA** através do processo administrativo nº **47/2024** protocolado sob nº **0018.000006460/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014**, **Decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 28/05/2024 às 08h00min** inicia o acolhimento das propostas. E que no **dia 13/06/2024 às 09h00min**, através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, licitação nº **1046815**, inicia a sessão pública abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4**", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 236.727,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais)**.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	SECRETARIA DE GABINETE
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 11
03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0004.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 26
04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.062.0002.2.010	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 35
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.008	Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 52
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 109
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 126
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 207
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	214
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	214
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	242
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	249
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1980	Material de Consumo	267
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	280
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	280
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	284
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo	284
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	293
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	293
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	360
12.365.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb - Creche	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	400
12.365.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo	366
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	374
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	385
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	385



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	413
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	413
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	445
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	460
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	482
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	499
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	515
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública e Cidadania	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	534
06.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	541
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	570
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	581
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	609
24.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. O **LOTE 01** deste edital é destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. O **LOTE 02** deste edital é cota reservada destinada à participação exclusiva de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.

7.2. O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

7.3. As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.4. Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, **OBRIGATORIAMENTE, 3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

7.7. Para obtenção de auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

7.8. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

conforme o **ANEXO V** do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O **licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (DUAS) HORAS, após a solicitação do pregoeiro**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Será considerada aceitável a proposta que:

9.2.1. Atenda a todos os termos deste edital;

9.2.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município.

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 9.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 9.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.12. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.18. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.19. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "9.18" e "9.20", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.22. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

itens “9.18” e “9.20”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “9.21”.

9.23. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “9.22”.

9.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira

9.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.27. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Licitações-e, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.31. Havendo propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.32. A melhor classificada nos termos do item 9.31 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 9.31, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

9.36.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.36.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.36.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.36.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.37.2. Empresas brasileiras;

9.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.16. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO V deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

11.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

11.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula **(Exemplo: R\$ 1,00)**.

11.1.4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

(cento e vinte) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

11.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Tendo em vista que o modo de disputa na Plataforma Licitações-e2 (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) é por lote, o licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, em todos os lotes que em que ele foi o **arrematante**, no prazo de máximo de **02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Apenas o licitante arrematante do lote consegue anexar documentos e na fase posterior a disputa.

12.3. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no **prazo mencionado** no item 12.1. o licitante será considerado desclassificado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12.5.1. Possuir Cadastro no Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>);

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

12.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitações-e, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

12.14.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

12.14.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.14.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.14.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

caso.

12.15. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.15.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

12.16. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

12.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.16.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.16.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.16.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.16.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

12.17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.17.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.17.2. A comprovação da situação financeira da empresa será



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \right)$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{(\text{Passivo Circulante})} \right)$$

12.17.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.17.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17.5. Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.18. DAS DECLARAÇÕES:

12.18.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

12.18.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

12.18.3. Declaração que os produtos ofertados têm identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e se houver modelo e número de registro junto a ANVISA (**quando couber**).

12.19. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.19.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.19.2. As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

12.19.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

12.19.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

12.19.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

12.19.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

12.19.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19.8. Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados.

13. DAS AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS:

13.1. O licitante arrematante deverá apresentar uma AMOSTRA de cada item dos lotes com a respectiva especificação técnica do produto sem ônus para a Prefeitura Municipal, **no prazo máximo de 72 (setenta e**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

duas) horas, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a **data da convocação pela pregoeira** na plataforma Licitações-e2.

13.2. As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Licitações**, sito à **Avenida Emilio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-000**, identificado como: AMOSTRA; NÚMERO DO PREGÃO, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, E-MAIL DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

13.3. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, ou haver entrega de amostra, fora das especificações exigidas, acarretará na inabilitação.

13.4. As amostras serão encaminhadas para análise e testes para certificar a qualidade do produto e **NÃO** serão devolvidas após a conclusão do processo.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

sistema Licitações-e, conforme Título “Enviar Documentos Pós Disputa Virtual”, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. O prazo de execução é de **7 (Sete) dias** uteis a contar da emissão do pedido de entrega e empenho, e o de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Não há previsão de prorrogação contratual.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo do servidor, **HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK**, inscrito no **CPF Nº 357.242.699-53**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato.

18.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** fará a gestão do contrato, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência através de e-mail, de forma fracionada, conforme a necessidade da administração e as entregas deverão ser realizadas em **até 07 (sete) dias úteis**, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho;

19.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, sito na Rua Geraldo Cordeiro de Santana, 31 São Venâncio, Almirante Tamandaré – Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h

19.3. Os produtos não poderão ser entregues com seu prazo de validade decorrido em 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70%.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

19.4. No dia da entrega dos produtos, em caso de dúvida, será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição especializada, sendo que será de responsabilidade da(s) empresa(s) custearem a análise do mesmo e a reposição dos produtos que foram encaminhados para a devida comprovação, sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado por esta análise

19.5. Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

19.6. As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

20.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DO REAJUSTE:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

21.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

21.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

21.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

22.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

22.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:

22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pela Pregoeira no momento da convocação.

23.8. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

23.9. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.10. Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil/Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> campo de mensagem;

23.11. **E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL:**
https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

23.12. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.13. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 27 de Maio de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4, para atender à demanda das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - As quantidades solicitadas pelo Almoxarifado Geral tem como base históricos de consumo de anos anteriores, bem como, novas solicitações efetuadas pelas unidades municipais. O controle de estoque ainda não está informatizado, neste contexto, não como anexar relatórios especificando as quantidades, restando assim, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração em Previdência a busca de informações em processo de compras e contraídos de exercícios anteriores.

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.
01	PAPEL SULFITE, branco, alcalino, formato A4, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 (dez) resmas contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. Características adicionais: Aprovado pelo PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) ou FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC)	CX COM 10 RESMAS	900

1.3 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do seu fornecimento são as usuais do mercado conforme Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2005.

1.4 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá prorrogação.

1.5 - O custo estimado da contratação é de R\$ 236.727,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1- A aquisição do produto Papel Sulfite A4, se faz necessária para reposição do estoque do Almoxarifado, pois conforme memorando 002/2024 – ALMOXARIFADO GERAL os contratos estão sem saldo ou vencimento próximo, conforme planilha com saldo dos contratos em anexo. As quantidades relacionadas foram planejadas visando manter o pleno funcionamento das atividades nos órgãos pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base os contratos dos anos anteriores, evitando a manutenção de estoques elevados ou não atendimento por falta de materiais no estoque;

2.2 - Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública.

2.3- Considerando que para o funcionamento das Secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente (papel sulfite A4) é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

2.4 - Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Previdência é classificada como secretaria de atividade meio, ou seja, de suporte e apoio às demais secretarias municipais, como



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

específica a Lei Municipal nº. 2.312/2022 Art. 18, Alínea "a" e "c". Desse modo, dentre suas atribuições cabe coordenar a compra de insumos comuns a todas as secretarias, visto que possui sob seu controle e execução as atividades de almoxarifado, permitindo otimizar o uso de insumos comuns nas atividades administrativas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - A proposta deverá conter cláusulas com previsão de entrega parcelada mediante demanda, emissão de empenho, e solicitação formal de entrega dos itens. Assim a entrega será parcelada mediante demanda.

3.2 - Verifica-se que se trata de produtos de fácil identificação de padrões pré-estabelecidos pelo mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.

4.1 - A modalidade de licitação será Pregão conforme Art. 28 inciso I e Art. 29 da Lei 14.133/2021;

4.2 - O julgamento das propostas será realizado por menor preço por conforme Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021;

4.3 - O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Emilio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-000, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, uma AMOSTRA de cada lote com a respectiva especificação técnica do produto. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido acima, ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na inabilitação. A amostra será exigida para certificar a qualidade do produto.

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 da Lei nº 14.133/21. Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.5 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) Art. 4 da Lei 14.133/2021.

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.7.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.7.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.7.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.8 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 - Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência através de email, de forma fracionada, conforme a necessidade da administração e as entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, sito na Rua Geraldo Cordeiro de Santana, 31 São Venâncio, Almirante Tamandaré – Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h;

5.3 - Os produtos não poderão ser entregues com seu prazo de validade decorrido em 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70%.

5.4 - No dia da entrega dos produtos, em caso de dúvida, será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição especializada, sendo que será de responsabilidade da(s) empresa(s) custear a análise do mesmo e a reposição dos produtos que foram encaminhados para a devida comprovação, sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado por esta análise;

5.5 - Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

5.6 - As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

6.1.2 - A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.1.3 - A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.1.4 - A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, o Município enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos

s, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

6.1.5 - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

6.1.6 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.1.7 - A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos;

6.1.8 - A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

6.1.9 - A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

6.1.10 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar as entregas dentro das normas do Contrato;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.2. 2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato;

6.2.3 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento;

6.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

6.3 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá prorrogação.

6.4 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

6.4.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão conforme Decreto nº176/2021 a cargo do servidor, HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK, inscrito no CPF Nº 357.242.699-53, conforme Decreto nº176/2021 com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato;

6.4.2 – A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ inscrito no CPF Nº 462.445.499-53 a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

6.4.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

7.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.2 - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

7.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de PREGÃO, conforme Art. 28 inciso I e Art. 29 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

8.3 - A adjudicação, uma vez que, se tratando de Licitação na Modalidade de Pregão, a administração municipal de opta pela Adjudicação por item com menor preço, tendo assim possibilidade ampliação do número de fornecedores, e consequentemente uma maior economicidade pra o erário. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor preço por item, em razão de



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ser possível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes e pelo fato de a liquidação de despesas distribuídas por diversas unidades orçamentárias vinculadas ao orçamento municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/21)

9.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 236.727,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais) conforme custos unitários apostos na tabela ANEXO I. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerada uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz. Conforme relatório de cotação e mapa comparativo de preços em ANEXO.

9.2 - Considerando Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ((art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/21)

10.1 - Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes Secretarias:

SECRETARIAS
Administração e Previdência
Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Assuntos Jurídicos
Cidadania e Ouvidoria
Comunicação Social
Cultura e Turismo
Educação
Desenvolvimento Econômico
Esporte e Lazer
Família e Desenvolvimento Social
Fazenda
Gabinete
Governo
Habitação
Obras e Infraestrutura
Ordem Pública
Planejamento e Gestão
Recursos Humanos
Saúde
Trabalho, Qualificação e Renda
Urbanismo



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1 - Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Administração e Previdência
Baixa qualidade dos materiais	Baixo	Alto	Substituição dos itens	Secretaria Administração e Previdência
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência

12. SIGILO DO VALOR,

12.1 Por se tratar de contratação de fornecimento de bens comuns, e ainda que os valores utilizados como parâmetro foram extraídos de plataformas oficiais de registros de preços, entende esta Secretaria Municipal que não há necessidade de sigilo ao valor global da licitação.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

MARIA INES TOMACHESKI
Agente de Contratação
(Portaria nº005/2024)



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LOTE 01 – (COTA PRINCIPAL - AMPLA COMPETITIVIDADE)

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	PAPEL SULFITE, branco, alcalino, formato A4 , alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 (dez) resmas contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. Características adicionais: Aprovado pelo PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) ou FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC)	CX COM 10 RESMAS		675	263,03	177.545,25

LOTE 02 – (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	PAPEL SULFITE, branco, alcalino, formato A4 , alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 (dez) resmas contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. Características adicionais: Aprovado pelo PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) ou FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC)	CX COM 10 RESMAS		225	263,03	59.181,75



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a Aquisição de Papel Sulfite A4, para as Secretarias Municipais.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A aquisição do produto Papel Sulfite A4, se faz necessária para reposição do estoque do Almoxarifado, pois conforme memorando 002/2024 – ALMOXARIFADO GERAL os contratos estão sem saldo ou vencimento próximo, conforme planilha com saldo dos contratos em anexo. As quantidades relacionadas foram planejadas visando manter o pleno funcionamento das atividades nos órgãos pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base os contratos dos anos anteriores, evitando a manutenção de estoques elevados ou não atendimento por falta de materiais no estoque;

1.2 - Considerando que para o funcionamento das Secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente (papel sulfite A4) é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções;

1.3 - Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Previdência é classificada como secretaria de atividade meio, ou seja, de suporte e apoio às demais secretarias municipais, como específica a Lei Municipal nº. 2.312/2022 Art. 18, Alínea "a" e "c". Desse modo, dentre suas atribuições cabe coordenar a compra de insumos comuns a todas as secretarias, visto que possui sob seu controle e execução as atividades de almoxarifado, permitindo otimizar o uso de insumos comuns nas atividades administrativas municipais;

1.4 - A aquisição de insumos de caráter geral ou comum a todos os órgãos da Administração Municipal deve atender aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o da Legalidade, Economicidade e Eficiência, e assim, pautada na Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2021 busca-se a aquisição dos produtos com o menor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa para o Poder Público;

1.5 – Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório será na modalidade de Pregão;

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão não está inclusa ainda no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 - Os produtos não poderão ser entregues com seu prazo de validade decorrido em 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70%;

3.1.2 - No dia da entrega dos produtos, em caso de dúvida, será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição especializada, sendo que será de responsabilidade da(s)



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

empresa(s) custearem a análise do mesmo e a reposição dos produtos que foram encaminhados para a devida comprovação, sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado por esta análise;

3.1.3 - Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

3.1.4 - As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

3.2 - Da exigência de amostra:

3.2.1 - O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Emilio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-000, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, uma AMOSTRA do lote com a respectiva especificação técnica do produto. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido acima, ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na inabilitação. A amostra será exigida para certificar a qualidade do produto. Conforme Art. 41 inciso II da Lei 14.133/2021.

3.3 - Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

3.4 - Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 As quantidades solicitadas pelo Almoxarifado Central tem como base históricos de consumo de anos anteriores, bem como, novas solicitações efetuadas pelas unidades Municipais, principalmente a Secretaria Municipal de Saúde, gerando com isso a necessidade de aumento no quantitativo. O controle de estoque ainda não está informatizado, neste contexto, não tem como anexar relatórios especificando as quantidades, restando assim, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração em Previdência a busca de informações em processo de compras e contraídos de exercícios anteriores, conforme cópia de planilhas de saldos dos contratos nº 150/2023 e 151/2023 em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.
01	PAPEL SULFITE, branco, alcalino, formato A4, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 (dez) resmas contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. Características adicionais: Aprovado pelo PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) ou FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC)	CX COM 10 RESMAS	900

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A ADJUDICAÇÃO, uma vez que, se tratando de Licitação na Modalidade de Pregão a administração municipal de opta pela Adjudicação por item com menor preço, tendo assim possibilidade ampliação do número de fornecedores, e conseqüentemente uma maior economicidade pra o erário. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor preço por item, em razão de ser possível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes e pelo fato de a liquidação de despesas distribuídas por diversas unidades orçamentárias vinculadas ao orçamento municipal.

5.2 - Todos os produtos foram verificados sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das necessidades da administração, pois os mesmos já vêm sendo utilizados pelo Município há alguns anos em sua maioria.

5.3 - Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações similares, efetuadas dentro do período de 01 (um) ano através do Banco de Preços.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 236.727,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais). O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerada uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz. Conforme relatório de cotação e mapa comparativo de preços em ANEXO.

6.2 - Considerando Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

6.3 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
01	PAPEL SULFITE, branco, alcalino, formato A4, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 (dez) resmas contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. Características adicionais: Aprovado pelo PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) ou FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC)	CX COM 10 RESMAS	900	263,03	236.727,00

6.4 SIGILO DO VALOR, por se tratar de contratação de fornecimento de bens comuns, e ainda que os valores utilizados como parâmetro foram extraídos de plataformas oficiais de registros de preços, entende esta Secretaria Municipal que não há necessidade de sigilo ao valor global da licitação

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A proposta deverá conter cláusulas com previsão de entrega parcelada mediante demanda, emissão de empenho, e solicitação formal de entrega dos itens. Assim a entrega será parcelada mediante demanda.

7.2 - Verifica-se que se tratam de produtos de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 - A adjudicação do Pregão será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, no suporte à atividade finalística do órgão;

9.2 - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

dos recursos financeiros;

9.3 - Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão. A licitação estando homologada será celebrado o contrato;

10.2 - Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, uma vez que já há pessoal qualificadas e designadas para tal fim, bem como espaços adequados para recebimento e estocagem dos materiais.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados;

12.2 - O item da contratação deverá ser aprovado pelo PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) ou FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC);

12.3 - As embalagens dos itens da contratação são plásticas ou em papelão, as quais deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

13 - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, encontra-se viável para sua contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2024.

MARIA INES TOMACHESKI

Agente de Contratação

(Portaria nº005/2024)



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Administração e Previdência
Baixa qualidade dos materiais	Baixo	Alto	Substituição dos itens	Secretaria Administração e Previdência
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	PAPEL SULFITE: branco, alcalino, formato A4, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 (dez) resmas contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. Características adicionais: Aprovado pelo PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) ou FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC).	CX COM 10 RESMAS	675	R\$ 263,03	R\$ 177.545,25
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$ 177.545,25		

LOTE 02 (COTA RESERVADA ME E EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	PAPEL SULFITE: branco, alcalino, formato A4, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 (dez) resmas contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. Características adicionais: Aprovado pelo PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) ou FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC).	CX COM 10 RESMAS	225	R\$ 263,03	R\$ 59.181,75
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ 59.181,75		



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE ____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:		Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2024, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2024, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2024 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, portador do **RG nº 2.177.921-0 SESP/PR e CPF nº 462.445.499-53**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **33/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000006460/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, bem como a proposta do licitante VENCEDOR datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, após emissão do empenho, acompanhada das respectivas ordens de autorizações devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, o qual atestará a nota fiscal e será paga dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução é de **7 (Sete) dias** uteis a contar da emissão do pedido de entrega e empenho, e o de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não há previsão de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	SECRETARIA DE GABINETE
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 11
03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0004.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 26
04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.062.0002.2.010	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 35
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.008	Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 52
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	109
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	126
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB	
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo	166
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo	177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	207
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	207
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	207
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	214
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	214
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	242
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	249
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	267
3.3.90.30.00 – 1980	Material de Consumo	267
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	280
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	280
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	284
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo	284
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	293



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	293
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	360
12.365.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb - Creche	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	400
12.365.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo	366
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	374
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	385
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	385
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	413
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	413
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	445
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	460
13.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	482
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	499
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	515
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública e Cidadania	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	534
06.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	541
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	570
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	581
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	609
24.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência **através de e-mail**, de forma fracionada, conforme a necessidade da administração e as entregas deverão ser realizadas em até **07 (sete) dias úteis**, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho;

5.2. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Geral**, sito na Rua Geraldo Cordeiro de Santana, 31 São Venâncio, Almirante Tamandaré – Paraná, **de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h**;

5.3. Os produtos não poderão ser entregues com seu prazo de validade decorrido em 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70%;

5.4. No dia da entrega dos produtos, em caso de dúvida, será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

especializada, sendo que será de responsabilidade da(s) empresa(s) custearem a análise do mesmo e a reposição dos produtos que foram encaminhados para a devida comprovação, sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado por esta análise;

5.5. Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

5.6. As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

6.2. A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.4. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, o Município enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos;

6.5. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.6. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

mediante solicitação do Município, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.7. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos;

6.8. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

6.9. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

6.10. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar as entregas dentro das normas do Contrato;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato;

7.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

7.5. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo do servidor, **HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK**, inscrito no **CPF Nº 357.242.699-53**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato.

8.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** fará a gestão do contrato, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE.

10.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

10.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

10.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

12.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

13.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

13.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

13.2.1. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

13.2.2. Entrega de uma mercadoria por outra;

13.2.3. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

13.2.4. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

13.3. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.4. Afastamento do licitante:

13.4.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

14.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

14.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

14.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada